



MEMORANDO INTERNO

Nº 148/2024/DRA DATA: 02/08/2024

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**

Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Antônio de Sousa Filho**

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

Antônio de Sousa Filho

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório de Técnico de Vistoria e a Autorizações nº 354/2024 e nº199/2022 para Supressão de Árvore(s) e Destoca referente ao Cidade Ativa nº 2112325750, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

Antônio de Sousa Filho
SIPOT

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Origem: CA 2112325750 – Talita

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Praça Vila Velha - Jardim Espírito Santo.

Em atendimento à solicitação supracitada, procedemos a vistoria do espécime alocado na referida Praça Pública, defronte ao imóvel 212. Durante a vistoria foi possível constatar tratar-se de uma sete-copas (*Terminalia catappa*) que já foi avaliada e emitida autorização de supressão, considerando que apresenta risco de queda e podendo causar acidentes a transeuntes e usuários do referido espaço público, especialmente pelos grande galhos secos. Este espécime, bem como uma seriguela (*Spondias purpurea*) constam da Autorização de Supressão e Destoca 199/2022 (cópia em anexo).

Durante a vistoria, foi possível identificar a necessidade de supressão de outro espécime alocado na mesma Praça, próximos ao número 309, sendo uma Maria-pobre (*Dilodendron bipinnatum*) em função de risco de queda em função de extenso processo de necrose no caule.

Diante dos fatos relatados, encaminhamos este expediente aos cuidados do Sr. Túlio Bento Vieira, Superintendente de Serviços Urbanos, para conhecimento e providencias indicadas.

Uberaba, 31 de julho de 2024.



Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D



Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022



Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º199/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112309484**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Coordenadora Letícia - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SEMAM/SESURB

Endereço: Praça Vila Velha - - Jardim Espírito Santo

Supressão: Desmonte de 02 (dois) espécimes não identificados em final de ciclo biológico, alocados em praça pública pela Av. João Machado Borges. Supressão de 01 (uma) sete-copas (*Terminalia catappa*), 01 (uma) seriguela (*Spondias purpurea*), ambas localizadas pela Rua Rigoletto de Martino sob as coordenadas 19°43'38,904"S 47°56'23,562"W e 19°43'38,412"S 47°56'23,94"W, respectivamente. As supressões são necessárias em função de final de ciclo biológico e comprometimento biomecânico.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ "um metro cúbico"), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos "ecopontos" regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela instituição, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 05 (cinco) espécimes de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 23/8/2022

SEMAM/SESURB

Interessado (a)

**Cópia
Original Assinada**

Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

REVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Data: 31/7/24 Prazo: 1 ano

Paulo César Franco
Biólogo - CRBio 16014/04
Matr. 10052-8 C.T.F. 661629



05
MCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 354/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
CA 2112325750

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Talita - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SEMAM/SESURB

Endereço: Praça Vila Velha, s/n - Jardim Espírito Santo

Supressão:

Supressão de 01 (uma) maria-pobre (*Dilodendron bipinnatum*) alocada na referida praça próximo ao nº 309, apresentando risco de queda em função de extenso processo de necrose no caule.

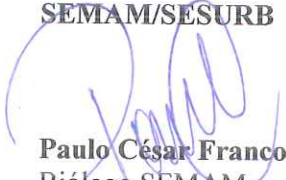
Compensação:

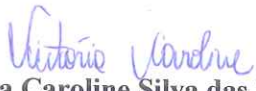
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área, que será ficar a cargo da SEMAM.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 31/7/2024

SEMAM/SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.